



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 631ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 15/06/2022

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima trigésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/014.743/17 – Triunfo Logística Ltda.** Requerimento: Averbação da Licença Prévia de Instalação (LPI IN002587) a ser transformada em Licença de Instalação para sistema de dessalinização com captação de 135,5m<sup>3</sup>/h de água e lançamento de esgoto com vazão de 72,6m<sup>3</sup>/h, ambos nas águas da Baía de Guanabara, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Licença de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 23/2021. O Conselho Diretor deliberou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: “Garantir que o esgoto salino não exceda o estipulado no relatório da PH MAR, ou seja, incremento de no máximo 0,4% na salinidade local”. **2. SEI-070022/000041/2022 – Areal Santa Ana Ltda. Me.** Requerimento: Licença de Operação para extração de areia no leito do Rio Muriaé, com uso direto na construção civil, em área de 49,39 hectares referente ao processo mineral da ANM 890.005/2019, no Município de Cardoso Moreira. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVAEXPT/868/2022. O Conselho Diretor deliberou, ainda, a inclusão da condicionante a seguir: “Apresentar projeto de compensação ambiental, em 90 dias, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução Inea nº 89/2014, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação à área que sofreu intervenção e tendo como base para o cálculo a área de 10.000m<sup>2</sup> (1,0ha) ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução Seas nº 12/2019”. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 23/06/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 23/06/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 23/06/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



[Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 23/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 23/06/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 23/06/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 23/06/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **34897654** e o código  
CRC **053498E9**.